ATA DE DELIBERAÇÃO Nº 059/2021/COEL-NCP
DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA
NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP,
REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2021
(Lavrada na forma de sumário, conforme determina o § 2º do art. 21 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016)

COMPANHIA FECHADA
CNPJ nº 42.515.882/0001-78
NIRE nº 33300115765

1. DATA, HORA E LOCAL:

Deliberação realizada no dia 31 de maio de 2021, às 15:30 horas, por videoconferência, em observância à Circular P-003/2021, que atualizou as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito da NUCLEP.

2. PRESENÇA E QUÓRUM:

Estavam presentes todos os membros do Comitê de Elegibilidade, instituído pela Portaria NUCLEP nº P-336/2018, de 25 de junho de 2018.

3. COMITÊ:

Presidente : **Diego Cunha Brum**, matrícula 6003574-1
Membro : **Guilherme Amaral Tepedino,** matrícula 6003212-8
Membro : **Rosângela Vieira Paes da Silva**, matrícula 6003485-1

4. ORDEM DO DIA:

Item único: Verificação da conformidade do processo de avaliação e dos treinamentos dos administradores e Conselheiros Fiscais.

5. VERIFICAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E TREINAMENTOS:

A manifestação deste Comitê se fundamenta no Estatuto Social da Companhia, em seu art. 107, inciso III, que traz como uma das atribuições "*verificar a conformidade do processo de avaliação e dos treinamentos dos administradores e conselheiros fiscais*", bem como na deliberação contida na 142ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida 15 de abril de 2021, que aprovou a metodologia de avaliação dos administradores da empresa na forma dos formulários disponibilizados. Por intermédio do correio eletrônico de 24/05/2021, foram encaminhados este Comitê, através da Assessoria de Governança e Escrituração – PGE, o extrato da ata da 142ª Reunião do Conselho de Administração, contendo aprovação dos formulários e autorização do processo de avaliação, assim como o cronograma, a sistemática de avaliação e os respectivos formulários. Os formulários demonstram a avaliação de desempenho individual e coletiva, encontrando-se em conformidade com a legislação em vigor, eis que observados os seguintes quesitos mínimos para os administradores: (a) exposição dos atos de gestão praticados quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa; (b) contribuição para o resultado do exercício; e (c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo. E o mesmo se pode dizer em relação ao processo de avaliação do Conselho Fiscal. Este Comitê foi regularmente informado sobre o processo de avaliação de desempenho

(individual e coletivo) do Conselho Fiscal, que encontra-se ancorado no Plano de Trabalho daquele órgão e na Resolução CGPAR N.º 7, de 29 de setembro de 2015. Assim, com base nas informações disponíveis, o Comitê, por unanimidade, se manifestou favorável à conformidade do processo de avaliação dos administradores e conselheiros fiscais, referente ao ano de 2020, considerando que o mesmo cumpriu a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.303/2016 e o Decreto nº 8.945/2016, bem como o Estatuto Social da NUCLEP. Em relação aos treinamentos dos administradores e Conselheiros Fiscais, verificou-se que foram disponibilizados pela Companhia, em plataforma EAD própria, treinamentos específicos sobre: (I) Legislação Societária e de Mercado de Capitais; (II) Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção); (III) Controle Interno; (IV) Lei de Acesso à Informação; (V) Política de Gestão de Riscos; e (VI) Código de Conduta e Integridade, cumprindo, assim, o disposto na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016 e no Estatuto Social da NUCLEP. Contudo, não restou evidenciado que tais treinamentos foram também disponibilizados pela Companhia, na posse dos administradores e Conselheiros Fiscais, razão pela qual revela-se oportuno sugerir à Diretoria Executiva, a título de melhoria, que adote providências no sentido de evidenciar que os treinamentos estão sendo disponibilizados tanto na posse dos administradores e Conselheiros Fiscais, quanto anualmente, inclusive, com alerta aos beneficiários dos treinamentos da consequência prevista no art. 31 do Estatuto Social da NUCLEP.

6. DELIBERAÇÕES ADOTADAS:

À vista do exposto, o Comitê de Elegibilidade, após discutidos e relatados os autos, deliberou, por unanimidade, concluir pela conformidade do processo de avaliação e dos treinamentos dos administradores e Conselheiros Fiscais – exercício 2020, sugerindo, por oportuno, a título de melhoria, que a Companhia adote providências no sentido de também evidenciar que os treinamentos estão sendo disponibilizados na posse.

7. PUBLICAÇÃO DA ATA:

Na forma do parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.303/2016, a presente Ata deverá ser publicada, pelo menos, no sítio eletrônico da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. – NUCLEP, para fins de publicidade dos atos administrativos (CF, artigo 37) e atendimento às boas práticas de transparência.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião deliberativa, lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada.

DIEGO CUNHA BRUM
Presidente

GUILHERME AMARAL TEPEDINO
Membro

ROSÂNGELA VIEIRA PAES DA SILVA
Membro